



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 038/2023 PROJETO DE LEI Nº 038/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 e Suplementar no valor de R\$ 46.648,95, totalizando R\$ 71.648,95.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 11/09/2023, em sessão extraordinária, o plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do Município de Echaporã, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Suplementar no valor de R\$ 46.648,95 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais, noventa e cinco centavos), totalizando **R\$ 71.648,95** (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para cobrir despesa com ações emergenciais a serem adotadas para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas do setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, conforme Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial e suplementar estão constantes abaixo:

02.08.13.392.0006.2.022000 – Biblioteca Mun. e Festividades Culturais

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – FR 05 – Criar – R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica – FR 05 – 2535 – R\$ 46.648,95

Total R\$ 71.648,95

Art. 3º O crédito adicional de que trata o artigo 2º, será coberto por recursos recebidos do Fundo Nacional de Cultura, conforme Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, arts. 5º e 8º.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 11 de setembro de 2023.

DIRGEU APARECIDO SVERZUTI

Presidente da Câmara Municipal

CAIO GARCIA

Vice-Presidente da Câmara Municipal

SILVIO JOSÉ DE SOUZA

1º Secretário

EVERTON ALVES FERREIRA

2º Secretário